

A MILITARIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NO BRASIL: OS OBSTÁCULOS PARA UMA POLÍCIA CIDADÃ

Maurício Futryk Bohn¹

RESUMO

O presente artigo tem por análise o estudo da militarização da polícia militar e os obstáculos para a construção de uma polícia cidadã, respeitosa aos direitos humanos. Identificando os possíveis obstáculos através do exame da evolução histórica da polícia militar no Brasil, para percebermos as suas práticas e atuações no decorrer da história. Retratando o treinamento militar e a lógica do combate ao inimigo, disseminada na formação policial nas academias de polícia. Apresentando o papel da polícia militarizada no contexto brasileiro de uma sociedade desigual. E o estudo da sociedade punitiva que fomenta e sustenta o modelo de polícia militarizado, defendendo uma polícia violenta e repressora no combate à criminalidade. E por fim, apresentamos uma possível alternativa ao modelo militarizado, o policiamento comunitário.

Palavras-chave: *Polícia Militar – Militarização – Polícia Cidadã – Sociedade – Policiamento Comunitário.*

ABSTRACT

This article is analysis the study of militarization of the police and military obstacles to the construction of a citizen police, respectful of human rights. Identifying possible obstacles by examining the historical evolution of the military police in Brasil, to realize their practices and performances throughout history. Portraying the military training and the logic of fighting the enemy, widespread in police training in police academies. Introducing the role of militarized police in the brazilian context of an unequal society. And the study of the punitive society that fosters and sustains the militarized police model, advocating a violent and riot police in combating crime. finally, we present a possible alternative to militarized model community policing.

Keywords: *Military Police – Militarization. Citizen police – Society – Community policing.*

¹ Professor da Faculdade de Direito CNEC-Gravataí. Advogado. Pesquisador do Instituto de Pesquisa da Brigada Militar (IPBM), seção de pesquisa e extensão. Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2015). Especialista em Segurança Pública e Mediação de Conflitos pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2015). Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2012). Membro do corpo de orientadores metodológicos dos cursos de graduação e pós-graduação da Academia de Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no qual é orientador metodológico e examinador. Membro do Grupo de Pesquisa Cultura de Paz do IPBM. É revisor de periódico científico da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás, Revista Brasileira de Estudos em Segurança Pública. É membro avaliador de trabalhos didáticos, científicos e experimentais de autoria de policiais militares da Brigada Militar. Integrante do Grupo de Pesquisa Violência e Cidadania (GPVC) - UFRGS. Membro-associado do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Atualmente pesquisa e ministra aulas nas áreas: Direito Penal, Processo Penal, Mediação e Arbitragem, Introdução ao Estudo do Direito, História do Direito e Ciência Política e Econômica.

INTRODUÇÃO

A partir do processo de transição e redemocratização do Brasil e consequente abertura política, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, as instituições policiais receberam o dever de se reformarem para atender às novas demandas de cidadania da sociedade.

Um dos grandes desafios do processo de redemocratização do Brasil consiste na reforma das instituições policiais. A permanência de padrões de condutas autoritárias, arbitrárias e violentas representam graves obstáculos na consolidação democrática. Diante das novas demandas de cidadania, de um Estado Democrático de Direito, tornou-se necessário a substituição das velhas práticas policiais por novas práticas direcionadas para a efetivação e garantia dos direitos humanos fundamentais de todos os cidadãos.

Contudo, pouco se fez para modificar o panorama das organizações policiais. Diante do aumento da criminalidade, manteve-se uma política de “combate ao crime”, repressiva e de controle, o que contribuiu para o aumento da violência policial no cometimento de abusos, arbitrariedades e ilegalidades.

E para compreendermos quais são os obstáculos para a construção de uma polícia cidadã, a qual seja respeitosa aos direitos humanos e atenda as necessidades da sociedade sem violar os seus direitos, faremos um breve estudo da história da Polícia Militar no Brasil, do treinamento militar, do contexto sociocultural da sociedade brasileira.

E apresentaremos uma alternativa ao modelo de polícia militarizado, o modelo de policiamento comunitário, que vem sendo adotado pelas instituições policiais, com o intuito de reformulação institucional e adequação às novas exigências democráticas.

A História da Polícia Militar no Brasil

O estudo e a análise da evolução histórica da polícia militar no Brasil tornam-se necessários para podermos avaliar as suas práticas e atuações no decorrer da

história diante de fatos e acontecimentos desde o Brasil Colônia até a Independência. A perspectiva de identificarmos as causas e motivos que levaram à criação das polícias no Brasil, bem como a intenção de quem as criou tornam-se relevantes para que possamos identificar que polícia é esta que temos hoje e que reflexos ainda esta polícia apresenta no atual contexto brasileiro de um estado democrático de direito.

Após a descoberta do Brasil, em 1500 pelos portugueses, várias expedições foram enviadas de Portugal com a finalidade de assegurar o seu domínio territorial.² A ideia de polícia no Brasil surge quando D. João III adota o sistema de capitânias hereditárias, em 1530, outorgando a Martin Afonso de Souza uma carta régia para estabelecer a administração, a fim de promover a justiça e organizar os serviços de ordem pública na circunscrição das terras que conquistasse.³

Em 1549, com a vinda do fidalgo Tomé de Souza com fortes propósitos colonizadores, inaugura-se o período dos governadores-gerais, determinando um grande avanço na ocupação portuguesa. A partir deste momento, os portugueses passaram a administrar, efetivamente, a Colônia, procurando ocupá-la em toda a sua extensão. Para tal, adotaram uma estrutura de cunho eminentemente militar, criando o primeiro Corpo Militar no Brasil, considerado o embrião das instituições militares brasileiras.⁴

Entretanto, o marco inicial das polícias militares no Brasil ocorre oficialmente com a vinda da família real para o Brasil, na data de 05 de abril de 1808, após a invasão de Napoleão a Portugal. “Ao chegar ao Brasil, D. João VI traz consigo a Divisão Militar da Guarda Real de Polícia, considerada como sendo o embrião da polícia militar do Estado do Rio de Janeiro, iniciando assim, a história das polícias no país.”⁵

² SIMÕES, Moacir, **A História da Brigada Militar**: para fins didáticos e de palestras. Porto Alegre: APESP: POLOST, 2002. p. 11.

³ JESUS, José Lauri Bueno de. **Polícia militar e direitos humanos**: segurança pública brigada militar e os direitos humanos no estado democrático de direito. Curitiba: Jaruá, 2011. p. 96.

⁴ SIMÕES, Moacir, **A História da Brigada Militar**: para fins didáticos e de palestras. Porto Alegre: APESP: POLOST, 2002. p. 11-12.

⁵ MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovanni Cardoso. **Polícia Comunitária**: evoluindo para a polícia do século XXI. Florianópolis: Insular, 2005. p. 27.

Este acontecimento determinou uma série de mudanças na administração da colônia, como a abertura dos portos às nações amigas e a organização de uma instituição militarizada que tinha por finalidade desempenhar as atividades de polícia na cidade do Rio de Janeiro.⁶ Entretanto, Simões⁷ faz questão de frisar que a gênese das polícias militares no Brasil remonta ao início do período colonial, pois a necessidade de preservação da ordem e de segurança não passou a existir com a chegada da Família Real. Desde quando se instalou o primeiro núcleo habitacional no Brasil, foram criadas organizações militares que prestavam serviço de policiamento.

Em 10 de maio de 1808, cria-se a Intendência Geral da Polícia da Corte e, logo em seguida, a Guarda Real de Polícia com o intuito de retirar do exército as funções de polícia na capital do país.⁸ As suas funções eram de zelar pelo abastecimento da capital, manter a ordem, executar as investigações dos crimes e capturar criminosos.⁹

Estes primeiros organismos policiais surgiram com o intuito de proteção do Estado e das elites governantes contra as chamadas “classes perigosas”, constituídas basicamente de escravos fugitivos ou alforriados, degradados ou desassistidos em geral, os quais eram uma ameaça.¹⁰ Portanto, a polícia ocupava-se apenas com uma pequena parcela da população. Na prática, as suas atribuições resumiam-se à captura de escravos fugitivos, à repressão de tumultos de rua, dos pequenos roubos e furtos e de outras condutas indesejadas, como por exemplo, a prática da capoeira.¹¹

Este mecanismo de controle social exercido pela polícia não se restringia apenas aos ditos pertencentes das “classes perigosas”, mas também atingia os pobres livres, pois o recrutamento militar era obrigatório e tornava-se um mecanismo

⁶ SIMÕES, op. cit., p. 22.

⁷ Ibid., p. 23.

⁸ MARIANTE, Hélio Moro, **Crônicas da brigada militar gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972. p. 40.

⁹ COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem**: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 87.

¹⁰ BONDARUK, Roberson Luis; SOUZA, César Alberto. **Polícia comunitária**: polícia cidadã para um povo cidadão. Curitiba: Comunciare, 2012. p. 25.

¹¹ COSTA, op. cit., p. 90.

coercitivo disponível utilizado pela elite para controle dos pobres livres. Na prática, este recrutamento obrigatório equivalia à perda da liberdade.¹²

Após a proclamação da República, em 1889, ocorreu uma nova ordem política e houve uma reorganização do aparato repressivo estatal, alterando consideravelmente as relações entre as diferentes elites políticas e também entre as classes dominantes e subalternas. Com o advento do federalismo, altamente descentralizado, e a abolição da escravatura, ocorreu um rápido crescimento urbano nas principais cidades brasileiras, fato que exigiu profundas modificações nas instituições policiais.¹³

Como dito anteriormente, o papel da polícia no controle social concentrava-se no controle das classes perigosas, mas, com o fim da escravidão, as polícias têm de reinterpretar a sua função na estrutura de controle social. Passaram, então, imediatamente a controlar a população rural que havia migrado para os centros urbanos.¹⁴ “Quanto mais complexa se tornava a sociedade, mais as instituições policiais assumiam um caráter profissional e militarizado.”¹⁵

O federalismo descentralizado, conhecido como a política dos governadores, foi marcado por muitas tensões entre os governos centrais e estaduais, acentuando o caráter militar das organizações, pois os estados que não possuíssem considerável poder militar, não raro, eram submetidos às intervenções federais.¹⁶ É nesta conjuntura política que as polícias militares surgem em diferentes estados do Brasil, formando pequenos exércitos. Isso, de certa forma, justifica a formação das diferentes polícias militares que temos no Brasil, cada uma com as suas particularidades, as quais foram sendo moldadas no decorrer da história.

Pelo contexto histórico em que as polícias no Brasil foram criadas, pela maneira como eram utilizadas e a partir das suas funções e atividades no decorrer da história, a polícia militar, que executa o dito policiamento ostensivo, não é uma

¹² Ibid., p. 90.

¹³ Ibid., p. 90-91.

¹⁴ COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem**: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV, 2004.p. 91.

¹⁵ Ibid., p. 91.

¹⁶ COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem**: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York. Rio de Janeiro: FGV, 2004.p 92-93.

criação moderna, mas se justifica desde os tempos do Brasil Colônia. Assim, passamos a entender melhor que polícia é esta que temos hoje e o porquê da sua militarização.

O Treinamento Militar: a lógica do Combate ao Inimigo

É imprescindível retratarmos o treinamento policial que é ministrado nas academias de polícia para identificarmos esta formação militarizada das polícias militares no Brasil.

A formação da polícia ostensiva está atrelada à dificuldade da redução da criminalidade e da violência. Parte-se do princípio de que, quanto mais prisões e apreensões a polícia fizer, mais efetiva será esta polícia. A formação profissional desenvolvida no âmbito das academias de polícia está ainda arraigada nas demandas imediatistas contra o crime baseadas em um determinado modelo profissional de polícia que reforça a identidade policial com uma cultura de controle do crime que associa valores e práticas que estimulam o “combate” à criminalidade.¹⁷

A formação do policial orientada fundamentalmente para o controle do crime, com forte apelo ao “combate ao crime”, tem a grande vantagem de fornecer o que é percebido amplamente pelo público e pelos próprios policiais como a missão das instituições policiais. Nesta perspectiva, evidencia-se que o *ethos* guerreiro é paulatinamente sedimentado na identidade profissional do policial como um importante requisito para que o policial possa, “com sucesso”, realizar a árdua missão do “combate real” à criminalidade.¹⁸

Em pesquisa realizada por Poncioni¹⁹ nos centros de ensino e treinamento profissional da polícia militar do Estado do Rio de Janeiro, foram analisados diferentes currículos dos cursos de formação profissional, e foi possível constatar que estes cursos conferem ao futuro policial militar um perfil eminentemente dirigido para o policiamento geral ostensivo, controle do crime, com ênfase na preparação física do policial, do qual são exigidas força física e virilidade.

¹⁷ PONCIONI, Paula. O modelo profissional e a formação profissional do futuro policial nas Academias de Polícia do Estado do Rio de Janeiro. *Revista Sociedade e Estado*, Brasília, v. 20, n. 3, p. 585-610, set./dez. 2005. p. 603.

¹⁸ *Ibid.*, p. 600.

¹⁹ *Ibid.*, p. 597.

Em contrapartida, a análise apontou uma série de deficiências na área preventiva, como, por exemplo, o enfoque na negociação de conflitos e no relacionamento direto com o cidadão, retratando baixo índice de disciplinas na área de ciências humanas e sociais.

Neste mesmo entendimento, Tavares dos Santos²⁰ reitera que a atual formação policial apresenta problemas estruturais das organizações policiais brasileiras, em especial a fragmentação dos serviços operacionais, a supervalorização da cultura jurídica de orientação do direito positivo. Além disso, tem uma metodologia de ensino de enumeração desproporcional de conteúdos de avaliação basicamente memorialista.

As instituições de ensino policial no Brasil apresentam um quadro de carência e necessidades, resquícios de uma herança militarista e jurisdicista do passado e uma segmentação corporativa. As Academias de polícia Militar mantêm traços de uma cultura organizacional militarizada, com exaltação da disciplina e da hierarquia militar e de formação em operações de índole militar, aliadas a um arcaísmo pedagógico, com poucas exceções.²¹

Resgatar a consciência do papel social da polícia passa por um caminho de superação das sequelas oriundas do período ditatorial, contaminação anacrônica da ideologia militar da Guerra Fria.²² Existe a crença de que a competência policial passa necessariamente pela truculência, e não pela técnica e pela inteligência. Dentro da lógica de que policial “bom” é o que mais realiza prisões e o que atua com força e violência.

A formação profissional do policial militar é eivada por ritos de passagem, nos quais o policial deve romper os vínculos com a identidade civil e assumir uma nova existência. Com o exercício constante do poder disciplinar, busca-se a normalização por meio de uma docilidade-utilidade.²³

²⁰ TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Violências e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo, 2009. p. 103.

²¹ Ibid.104.

²² BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos humanos**: coisa de polícia. Passo Fundo: CAPEC, 2003. p. 37.

²³ TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Dilemas do ensino policial: das heranças às pistas inovadoras. In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; MADEIRA, Lúcia Mori. (Org.) **Segurança cidadã**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2014. p. 19-40. p. 2-6.

No livro *Vigiar e Punir*, Michel Foucault investigou os processos que são utilizados em instituições disciplinares para tornar os corpos dóceis. Explica o autor:

A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos “dóceis”. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). Em uma palavra: ela dissocia o poder do corpo; faz dele por um lado uma “aptidão”, uma “capacidade” que ela procura aumentar; e inverte por outro lado a energia, a potência que poderia resultar disso, e faz dela uma relação de sujeição estrita.²⁴

Nesta concepção, temos um soldado que se fabrica sob os alicerces da hierarquia e disciplina para que se torne “dócil”, para que se possa retirar o melhor possível das suas energias e para que obedeça a todos os comandos. É esta lógica que perpassa os tempos e permanece enraizada nos treinamentos militares. Foucault retrata que, na segunda metade do século XVIII, o soldado se fabrica:

[...] de uma massa informe, de um corpo inapto, fez-se a máquina de que se precisa; corrigiram-se aos poucos as posturas; lentamente uma coação calculada percorre cada parte do corpo, se assenhoreia dele, dobra o conjunto, torna-o perpetuamente disponível, e se prolonga, em silêncio, no automatismo dos hábitos; em resumo, foi expulso o camponês e lhe foi dada a “fisionomia de um soldado”.²⁵

Portanto, é na formação policial que se desfaz a identidade civil e cria-se uma nova identidade, a identidade profissional dos seus membros. Neste contexto, Poncioni²⁶ denuncia que a formação profissional desenvolvida nas academias de polícia está repleta de representações sociais que são criadas dentro ou fora da instituição sobre o trabalho, o papel, o lugar que ocupam e as funções do policial. Todas representadas por uma identidade profissional que se forma através das orientações, condutas e atitudes.

A partir desta nova identidade, o policial passa a fazer divisões do mundo social em que habita em “nós/eles”, a polícia e o civil, ou seja, reforça a atitude de constante suspeita com relação à sociedade. Isso gera isolamento social e a solidariedade em grupo, que se traduz no forte corporativismo das instituições

²⁴ FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2002. p.119.

²⁵ Ibid.117.

²⁶ PONCIONI, Paula. Identidade profissional policial. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). **Crime polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 501-509. p. 508.

policiais; as “subculturas” que se estabelecem nos diferentes níveis hierárquicos dentro das polícias; funções e responsabilidades dentro da organização policial, por exemplo, o policial administrativo (o “almofadinha”) e o policial “de rua” (o “tira”). A relação distante com o público reafirma o *ethos* guerreiro do policial, o que sedimenta a identidade profissional policial para realizar a sua missão de combate ao crime.²⁷

Por isso, a autora Poncioni²⁸ defende que se deve levar em consideração esta “cultura policial” fruto de um processo sócio-histórico dinâmico, de uma representação simbólica que carrega forte resistência no processo de mudança da formação profissional do policial. Neste entendimento, não basta apenas tentar buscar a mudança do ensino policial e não investir na mudança da cultura policial que é repassada de geração a geração dentro das academias de polícia.

São os policiais antigos que instruem novos policiais e sempre dentro da norma vigente, ou seja, as ideologias inerentes a cultura policial permanece vigente dentro das Academias de Polícia. E sendo esta própria instituição que habilita e forma novos policiais a mudança na mentalidade policial torna-se extremamente difícil.²⁹

Diante destas perspectivas podemos perceber o quanto ainda, a formação policial esta eivada de influências do treinamento militar o qual é repassado na formação do militar das Forças Armadas, seguindo uma ideologia de combate ao inimigo e de guerra. Esta formação policial militarizada trará consequências diretas no atendimento ao “cliente” que é a sociedade.

Razão a qual fazemos os seguintes questionamentos: Que polícia queremos em um Estado Democrático de Direito? Ou queremos a permanência de padrões de condutas autoritárias, arbitrarias e violentas as quais representam graves obstáculos na consolidação democrática? Quem fomenta este modelo militarizado? Nos próximos tópicos tentaremos explicar algumas destas circunstâncias.

²⁷ PONCIONI, Paula. Identidade profissional policial. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luíz; AZVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). **Crime polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 501-509.p.508.

²⁸ Ibid., p. 508.

²⁹ MINGARDI, Guaracy. **Tiras, gansos e trutas: segurança pública e polícia civil em São Paulo (1983-1990)**. Porto Alegre: CORAG, 2003. (Coleção Estado e Sociedade). p. 166.

O Modelo de Polícia Militarizado para uma Sociedade Desigual

Apesar de todas as definições do que venha a ser a polícia, suas funções e papéis que desempenha, ela exerce papéis contraditórios. Para Zaverucha³⁰, “[...] ela tanto protege quanto reprime. Protege uma ordem baseada em interesses coletivos comuns e reprime os conflitos entre grupos que não aceitam tal ordem”. O autor define, ainda, que a polícia é uma instituição típica de um Estado Moderno, com objetivos de propagar uma concepção de paz e propriedade em seu território; porém, quando da ausência da concepção dominante de paz, esta mesma polícia deixa de ser um instrumento de aplicação da lei e se transforma em um agente coercitivo da minoria sobre a maioria.

A polícia é um produto social e por isso faz parte de um projeto de poder que varia de acordo com as circunstâncias históricas. Toda sociedade desenvolve procedimentos que podem ser chamados a operar quando surgem as disputas violentas de poder. Deste modo, a polícia é um bem social imprescindível para a sociedade, por representa o teste da dominação. Por isso mesmo ela carrega uma dimensão política, pois intervém para favorecer a concepção de ordem pública predominante no momento da ação.³¹

Para isso, retratamos o entendimento de Pinheiro acerca do papel da polícia no Brasil a partir o século XIX, o qual pode ser descrito como uma demarcação de fronteiras entre escravos e homens livres, trabalhadores e grevistas, cidadãos honestos e criminosos, homens de bem e vadios. Hoje, no Brasil contemporâneo, percebe-se esta demarcação entre produtores rurais e sem terra, moradores e sem-teto, brancos e negros, crianças e jovens *versus* meninos de rua e menores criminalizados.³²

Ao retratar a história da violência privada e secular no, Brasil Alba Zaluar relembra o poderio pessoal e a violência privada dos senhores de engenho e de outros grandes proprietários rurais, a partir dos “coronéis” que tinham tropas de

³⁰ ZAVERUCHA, Jorge. Polícia, democracia, estado de direito e direitos humanos. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, v. 3, p. 37-54, jan./jun. 2004. p. 50-51.

³¹ ZAVERUCHA, Jorge. Polícia, democracia, estado de direito e direitos humanos. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, v. 3, p. 37-54, jan./jun. 2004. p. 50.

³² PINHEIRO, Paulo Sérgio. Polícia e consolidação democrática: o caso brasileiro. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio et al. **São Paulo sem medo: um diagnóstico da violência urbana**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998, p. 175-190. p. 182.

“jagunços”, homens armados sob o seu comando imbuídos de proteger as suas propriedades rurais e que formaram a Guarda Nacional durante o Império no século XIX. Esta violência privada e as desigualdades social, econômica e jurídica foram as marcas mais importantes da sociedade brasileira que persistem até hoje. A formação da polícia militar, com suas peculiaridades, passa por este processo histórico secular: “Os policiais também foram formados para satisfazer os proprietários de terra e a eles submeterem-se, reprimindo somente os pobres, os negros e os indígenas.”³³

Esta intrincada maneira que a polícia militar foi sendo moldada e constituída ao longo da história tornou-a uma instituição responsável por fazer a distinção entre quais indivíduos têm direitos e quais não têm.³⁴ Desta forma, o policial tem de si mesmo uma autoimagem de “lixeiro da sociedade”.³⁵ São eles os responsáveis por limpar a “escória” do sistema social, o que contribui para o seu distanciamento frente à sociedade e conseqüentemente favorece o descontrole das atividades policiais e também violência policial.

Para Ratton³⁶, o estigma de “lixeiro da sociedade” cria no policial uma autoimagem de sacralidade na sua missão, qual seja, livrar a sociedade deste mal. Para tal, a utilização da violência se legitimaria como recurso técnico, instrumental e moral.

A violência policial, na produção da ordem e nas questões internas do Estado, funcionaria como último recurso na contenção dos indivíduos que se encontram à margem do sistema. No entendimento de Paixão e Beato³⁷, este seria o papel da polícia.

³³ ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**: Instituto de Estudos Avançados da USP, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 31-49, set./dez. 2007. p. 37.

³⁴ PAIXÃO, Antonio Luiz. Crime, controle social e consolidação democrática: as metáforas da cidadania. In: REIS, F. W.; O'DONNELL, G. (Org.) **A Democracia no Brasil, dilemas e perspectivas**. São Paulo: Vértice, 1985. p. 168-199.

³⁵ Id. Organização policial em uma área metropolitana: dados. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, IUPERJ, v. 25, n. 1, p. 63-85, 1982. p. 80.

³⁶ RATTON, José Luiz. Aspectos organizacionais e culturais da violência policial. In: RATTON, José Luiz; BARROS, Marcelo (Org). **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 139-151. p. 146.

³⁷ PAIXÃO, Antônio Luiz; BEATO F., Claudio C. Crimes, vítimas e policiais. **Tempo Social**: Rev. Sociol. USP, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 233-248, maio 1997. p. 235.

Na mesma linha de entendimento, Rodrigo Azevedo retrata o perfil da sociedade brasileira, pautada pela desigualdade:

Em uma sociedade hierárquica e desigual como a brasileira, em que as relações sociais são muitas vezes pautadas não pelo princípio da igualdade as por relações de clientelismo e compadrio, o criminoso é visto sempre como o “outro”, aquele que não está ao abrigo da lei e do direito, devendo ser submetido ao arbítrio e à violência que a própria sociedade exige dos agentes do sistema.³⁸

Da mesma forma, Da Matta denuncia este clientelismo e compadrio nesta sociedade hierárquica e desigual. Esta separação de valores é apenas um reflexo da própria sociedade, que impõe um tratamento diferenciado conforme a hierarquia social, como podemos perceber na célebre frase “Sabe com quem está falando?”³⁹ muito recorrente nas abordagens policiais, pois, no momento de uma eventual infração cometida pelo cidadão, este apresenta a sua posição social hierárquica para tentar receber alguma vantagem.

A polícia, da mesma maneira, interpreta o conflito que tem de mediar de acordo com o lugar que as partes envolvidas ocupam na estrutura social. Portanto, a função da polícia torna-se interpretativa: não parte apenas dos fatos ocorridos, mas sim da decifração do lugar que as partes ocupam.⁴⁰

Certo é que este modelo de polícia militarizado tem papel fundamental neste processo de dominação e de poder em uma sociedade desigual e hierarquizada. Esta concepção de polícia e as suas funções nos levam a entender os motivos pelos quais as práticas atuais de policiamento ainda são tão utilizadas pelas instituições policiais e por que um novo modelo de polícia cidadã, encontra tamanha resistência na sua implementação.

³⁸ AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Justiça Penal e Segurança Pública no Brasil: causas e consequências da demanda punitiva. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, ano 3, ed. 4, fev./mar. 2009. p. 100.

³⁹ DA MATTÁ, Roberto. **Carnavais malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997. p. 175.

⁴⁰ KANTE DE LIMA, Roberto. Direitos civis, Estado de direito e “cultura policial”: a formação policial em questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 41, n. 11, p. 241-256, 2003. p. 83.

Uma Sociedade Punitiva Fomentando o Modelo de Polícia Militarizado

Diante do contexto atual, o Estado parece ser incapaz de resguardar a segurança dos cidadãos. Pesquisas de opinião pública revelam que os crimes não são punidos com o rigor necessário. As taxas alarmantes do aumento da criminalidade e da violência estariam indicando que a prevenção do crime estaria sendo ineficaz por parte das polícias. Este fato, conforme explica Adorno e Peralva⁴¹, gera uma ambiguidade no trabalho policial, pois, por um lado, exige-se mais produtividade dos policiais, medida pelo maior número de prisões, mas, por outro lado, exige-se que respeitem rigorosamente os ditames legais. Fato é que esta contradição engendra, na cultura organizacional da polícia, uma verdadeira epidemia de práticas ilegais, em detrimento de padrões éticos de conduta profissional. Esta ambiguidade que se instala no trabalho policial ganha força e destaque na produtividade policial no que se refere a mais prisões, mais repressão policial.

É preciso observar também que existe uma certa conivência e apelo pelas práticas policiais de “guerra ao crime” de “tolerância zero” por parte da sociedade. Em pesquisa de Ignácio Cano⁴², em 2011, o pesquisador revela que cerca de 45% da sociedade é conivente com a letalidade policial contra os criminosos, concordando com a frase “bandido bom é bandido morto”. Outra pesquisa, esta realizada por Nancy Cardia⁴³, em 2010, revelou que 47,5% dos brasileiros são favoráveis à tortura para obtenção de provas, o que demonstra que grande parcela da sociedade apoia a violência policial.

Observa-se que o discurso punitivista encontra guarida na sociedade e, conseqüentemente, legítima e válida as práticas policiais violentas e arbitrárias. A opinião pública, frente à sensação de insegurança e de impunidade com o aumento

⁴¹ ADORNO, Sérgio; PERALVA, Angelina. Estratégias de intervenção policial no estado contemporâneo. *Revista Tempo Social*, São Paulo, v. 9, n. 1, maio 1997. p. 2.

⁴² CANO, Ignácio. Direitos para os bandidos?: direitos humanos e criminalidade no Brasil. In: MAYBURY-LEWIS, B.; RANINCHESKI, S. *Desafios aos direitos humanos no Brasil contemporâneo*. Brasília: Capes: Verbana, 2011. p. 33-46. p. 36.

⁴³ CARDIA, Nancy et al. (Coord.). *Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência: um estudo em 11 capitais de estado*. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2012.

da criminalidade, reforça a ideia de mais policiais nas ruas, mais repressão, mais recrudescimento penal e mais encarceramento.

Naturalmente, esse encadeamento faz surgir novas soluções e mudanças imediatistas, fato que o poder político acaba explorando para angariar votos e popularidade. Zygmunt Bauman tem denunciado justamente esta sistemática perversidade:

A construção de novas prisões, a redação de novos estatutos que multiplicam as infrações puníveis com prisão e o aumento das penas – todas essas medidas aumentam a popularidade dos governos, dando-lhes a imagem de severos, capazes, decididos e, acima de tudo, a de que ‘fazem algo’ não apenas explicitamente pela segurança individual dos governados, mas por extensão, também pela garantia e certeza deles – e fazê-lo de uma forma altamente dramática, palpável, visível e tão convincente. A espetaculosidade – versatilidade, severidade e disposição – das operações punitivas importa mais que a sua eficácia, que de qualquer forma, dada a indiferença geral e a curta duração da memória pública, raramente é testada.⁴⁴

É neste contexto que as campanhas de lei e ordem e as políticas de endurecimento penal encontram guarida, criando-se uma ideia distorcida da realidade, e os meios de comunicação contribuem para desencadear as campanhas de “lei e ordem” endossando e fomentando a repressão e violência policial. Conforme denuncia Zaffaroni estas campanhas realizam a invenção da realidade criando “slogans” tais como: “[...] ‘a impunidade é absoluta’, os menores podem fazer qualquer coisa’, ‘os presos entram por uma porta e saem pela outra’, ‘produção de indignação moral’ (instigação à violência coletiva, à autodefesa, glorificação de ‘justiceiros[...])”⁴⁵

Portanto, encontramos não apenas uma instituição policial que permanece resistente ao modelo militarizado. Encontramos, também, todo um contexto social de uma boa parcela da sociedade que ainda legitima, autoriza e até exige estas práticas arbitrárias e violentas por parte da polícia visando ao combate à criminalidade, mesmo colocando em risco os direitos e garantias dos cidadãos em um Estado Democrático de Direito.

⁴⁴ BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as conseqüências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 126.

⁴⁵ ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do sistema penal**. Rio de Janeiro: Revan, 1991. p. 129.

O policiamento comunitário como alternativa ao modelo militarizado

Em diversos países do mundo, as polícias têm instituído o policiamento comunitário com o intuito de se criarem novas práticas de atuação. O policiamento comunitário propõe a mudança estrutural das instituições policiais para que possam estar mais próximas da comunidade, modificando sua relação com a população e contribuindo no processo de surgimento de uma polícia cidadã, ou seja, uma nova polícia sintonizada com as demandas de cidadania e proteção aos direitos humanos.

A proposta do policiamento comunitário é justamente aproximação e integração do público à polícia, com o objetivo principal de romper o distanciamento entre a polícia e a sociedade, bem como a hostilidade que existe neste relacionamento. A polícia comunitária surge como uma nova filosofia de trabalho e de atuação das polícias; orientada à resolução dos problemas, vem de encontro à polícia militarizada, voltada apenas para o modelo reativo. A polícia comunitária expressa a divisão de responsabilidades chamando a comunidade a participar juntamente com a polícia na implementação de políticas públicas de segurança.

Objetivos do policiamento comunitário, segundo Benegochea⁴⁶, são incentivar a interação entre policial e comunidade; preparar o cidadão e o policial para o diálogo constante; valorizar a atuação do policial e do cidadão visando a melhor qualidade de vida da comunidade; incentivar a prestação de informações para a melhoria da segurança pública; combater o crime com ações preventivas e constantes, buscando a solução do problema; e conscientizar a todos que segurança pública é responsabilidade de todos.

O modelo de polícia comunitária, para Mesquita Neto⁴⁷, surge com os três seguintes objetivos: primeiro, reformar a polícia, mediante a transformação de organização fechada em organização aberta à consulta e à colaboração da comunidade, ou seja, abrir as portas dos quartéis para a população, estender o

⁴⁶ BENEGOCHEA, Jorge. **Policiamento comunitário**: como conquistar a confiança da comunidade. Passo Fundo: Pe. Berthier, 1999. p. 120-125.

⁴⁷ MESQUITA NETO, Paulo de. **Ensaio sobre segurança cidadã**. São Paulo: Quartier Latin, Fapesp, 2011. p. 156.

diálogo, trocando informações, estabelecendo uma parceria entre polícia e cidadão, estreitando os laços.

O segundo objetivo é melhorar a qualidade do serviço policial, buscando maior efetividade e eficiência, bem como o respeito ao Estado Democrático de Direito e aos direitos e garantias dos cidadãos, em suma, que o cliente deste serviço policial seja realmente atendido nas suas demandas de cidadania, sem ser cerceado em seus direitos. Terceiro, melhorar a segurança pública mediante redução da criminalidade, da desordem e da insegurança na sociedade, já que os antigos métodos tradicionais não funcionaram.

Neste contexto, Bayley e Skolnick definem a importância de dividir as responsabilidades da polícia com a comunidade e apresentam um desafio às policiais:

A premissa central do policiamento comunitário é que o público deve exercer um papel mais ativo e coordenado na obtenção da segurança. A polícia não consegue arcar sozinha com a responsabilidade, e, sozinho, nem mesmo o sistema de justiça criminal pode fazer isso. Numa expressão bastante adequada, o público deve ser visto como “co-produtor” da segurança e da ordem, juntamente com a polícia. Desse modo, o policiamento comunitário impõe uma responsabilidade nova para a polícia, ou seja, criar maneiras apropriadas de associar o público ao policiamento e a manutenção da lei e da ordem.⁴⁸

As atuais reformas policiais vêm justamente buscar uma redefinição do relacionamento entre a sociedade e a polícia com o intuito de melhorar a qualidade dos serviços policiais. O objetivo é romper este distanciamento e hostilidade e estabelecer um estilo de policiamento fundado na integração e cooperação entre as partes. Esta construção de parceria pressupõe mudanças operacionais que maximizem a capacidade policial de identificar e solucionar problemas.⁴⁹

O modelo de policiamento comunitário adotado pelas polícias no Brasil é o modelo do Japão (Chuzaishos e Kobans) considerado uma referência para todas as polícias no mundo que adotam a prática de policiamento comunitário. Os

⁴⁸ SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policiamento comunitário**: questões e práticas através do mundo. São Paulo: EDUSP, 2002. p. 18.

⁴⁹ DIAS NETO, Theodomiro. **Policiamento comunitário e controle sobre a polícia**: a experiência norte americana. São Paulo: IBCCRIM, 2000. p. 55.

Chuzaishos (postos policiais onde o policial reside), existem cerca de 8.500, funcionam 24h e são equipados com rádio, telefone, fax e computador.

Nos Chuzaishos o policial mora no próprio posto, os quais se localizam normalmente em bairros residenciais de baixo índice de criminalidade, onde o policial trabalha com a participação e auxílio da família. O policial realiza rondas comunitárias em diversos horários, e quando esta ausente do posto, o atendimento e registro das ocorrências é realizado pela sua própria esposa, que recebe ajuda de custo para realizar estas atividades.⁵⁰

Os Kobans (postos policiais convencionais), são ao todo cerca de 6.500 Kobans. Se localizam normalmente em locais de grande fluxo, composto por 3 à 4 policiais durante 24h. Este posto possui uma estrutura para o atendimento de ocorrências, reuniões com líderes comunitários, instrução de policiais, alojamento, e armazenamento de diversos equipamentos (armamento, coletes, capacetes para distúrbios e assemelhados). É também equipado com rádio, telefone, faz e computador. Executa as seguintes atividades: registro de ocorrências, rondas á pé ou de bicicleta nas regiões próximas, visitas e registros de moradores e assistência a idosos.⁵¹

Apesar de encontrarmos boas iniciativas de policiamento comunitário como no Rio Grande do Sul, Minas Gerais e São Paulo⁵², a crítica que se pode fazer é se a atual estrutura e formação das polícias militares no Brasil poderiam sustentar este novo modelo de policiamento voltado para o atendimento preventivo e respeitoso

⁵⁰ BONDARUK, Roberson Luiz e SOUZA, César Alberto. *Polícia Comunitária: polícia cidadã para um povo cidadão*. Curitiba: Comunciare, 2012. P.92

⁵¹Ibid. P.92

⁵² Na data de 03 a 05 de junho de 2014 realizou na sede do Ministério da Justiça(MJ) uma reunião para tratar do projeto "Multiplicadores de Polícia Comunitária", de interesse da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do MJ, o qual será realizado com cooperação técnica da Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA) e da Polícia Nacional do Japão. A presente reunião contou com a participação de representantes da ABC, SENASP/MJ, Polícia do Estado de São Paulo (PMESP), Polícia de Minas Gerais (PMMG) e da Brigada Militar do Rio Grande do Sul (BMRS), além das duas instituições japonesas. As polícias militares dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio Grande do Sul foram selecionadas pela JICA como polícias comunitárias modelo, para integrarem o projeto e atuarão no mesmo sob coordenação da SENASP como pólos disseminadores de conhecimento que realizarão ações de capacitação de profissionais dos demais estados. A JICA ficará responsável na assessoria técnica com o envio de peritos de curta e longa duração para auxiliar na adaptação das técnicas de policiamento comunitário e a sua multiplicação no Brasil, com duração de 3 anos e beneficiando 26 estados e o Distrito Federal.

aos direitos humanos, que valoriza a participação da sociedade formando uma parceria na construção da segurança pública. Ocorre que este modelo vai de encontro ao que ainda se perpetua nas academias de polícia, as quais continuam formando policiais com treinamentos militarizados com lógicas de guerra e combate ao inimigo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Passamos a relatar os principais obstáculos da construção de uma polícia cidadã. O modelo militarizado das polícias no Brasil ainda sustenta ideologias de guerra, de segurança nacional, de combate ao inimigo, mas a discussão da desmilitarização das polícias, muito debatidas no atual momento, deve levar em consideração que de nada adianta desmilitarizar a polícia com o intuito de direcioná-la para uma polícia respeitosa aos direitos humanos e garantias dos cidadãos, se continuarem a ter os mesmos treinamentos militarizados, fato que já ocorre nas Guardas Municipais e na Polícia Civil que apesar de serem forças civis, desmilitarizadas, tem treinamento militar.

Defendemos que o policial não aperta o gatilho de uma arma de fogo sozinho, por de trás da sua atuação violenta e arbitrária, temos uma cultura policial institucional militarizada que sustenta esta atuação como legítima, bem como uma sociedade que fomenta a necessidade de uma polícia violenta e repressiva, para aqueles que se encontram a margem da lei. O pensamento de que policial “bom” é aquele que mais tem prisões, apreensões que é truculento e quem sabe mais mortes na sua ficha funcional militar, são defendidas em boa parte pelas instituições militares e pela sociedade.

A formação do policial no Brasil necessita de uma reformulação estrutural, romper barreiras do passado, rever o seu papel na sociedade, e então, criar novos meios de atuação, não mais sustentado na lógica do combate ao inimigo e na guerra. Mas para isso seria necessário uma aceitação e conscientização tanto das polícias militares como da sociedade que ainda fomentam esta atuação militarizada.

Uma alternativa ao modelo militarizado seria o policiamento comunitário que traz a perspectiva de mudança, na atuação dos policiais e no seu papel junto à comunidade. Reforça a ideia de que o cidadão deve ser coautor nas estratégias de policiamento, responsável pela segurança de sua comunidade. Realiza uma mudança de valores nos policiais e nos cidadãos, trazendo maior comprometimento e consciência de suas obrigações e responsabilidades.

Porém o modelo que se segue de policiamento comunitário no Brasil é o modelo do Japão, onde encontramos diferenças socioculturais que inviabilizam a efetividade e sucesso deste modelo de policiamento no Brasil. A polícia japonesa é totalmente integrada com a sociedade, os cidadãos mais velhos participam ativamente patrulhando os seus bairros, é outra lógica de se relacionar socialmente.

No nosso entendimento o policiamento comunitário como alternativa ao modelo militarizado acaba se tornando apenas uma nova forma de controle social, por parte das instituições policiais, pois ao mesmo tempo que não tem a mesma efetividade do modelo Japonês, cria programas vinculando as comunidades que estão abertas a contribuir com o serviços policiais, sem que haja uma real mudança na estrutura e organização policial, pois destacam-se apenas algumas frações de policiais para o policiamento comunitário, mantendo os demais policiais no trabalho repressivo.

Enquanto não ocorrer uma mudança profunda na estrutura das organizações policiais, continuaremos a assistir atuações eivadas de arbitrariedades e excessos, mesmo que se criem programas que visem uma atuação policial cidadã, elas esbarram no modelo militarizado. Modelo este defendido e sustentado por boa parte da sociedade brasileira que exige uma polícia violenta para aqueles que estão à margem do sistema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Sérgio; PERALVA, Angelina. Estratégias de intervenção policial no estado contemporâneo. **Revista Tempo Social**, São Paulo, v. 9, n. 1, maio 1997
- AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de. Justiça Penal e Segurança Pública no Brasil: causas e consequências da demanda punitiva. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, ano 3, ed. 4, fev./mar. 2009
- BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos humanos: coisa de polícia**. Passo Fundo: CAPEC, 2003.
- BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- BENEGOCHEA, Jorge. **Policiamento comunitário: como conquistar a confiança da comunidade**. Passo Fundo: Pe. Berthier, 1999.
- BONDARUK, Roberson Luis; SOUZA, César Alberto. **Polícia comunitária: polícia cidadã para um povo cidadão**. Curitiba: Comunciare, 2012.
- CANO, Ignácio. Direitos para os bandidos?: direitos humanos e criminalidade no Brasil. In: MAYBURY-LEWIS, B.; RANINCHESKI, S. **Desafios aos direitos humanos no Brasil contemporâneo**. Brasília: Capes: Verbana, 2011. p. 33-46
- CARDIA, Nancy et al. (Coord.). **Pesquisa nacional, por amostragem domiciliar, sobre atitudes, normas culturais e valores em relação à violação de direitos humanos e violência: um estudo em 11 capitais de estado**. São Paulo: Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 2012.
- COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. Rio de Janeiro: FGV, 2004
- DA MATTA, Roberto. **Carnavais malandros e heróis: para uma sociologia do dilema brasileiro**. 6. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997
- DIAS NETO, Theodomiro. **Policiamento comunitário e controle sobre a polícia: a experiência norte americana**. São Paulo: IBCCRIM, 2000

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 2002

JESUS, José Lauri Bueno de. **Polícia militar e direitos humanos: segurança pública brigada militar e os direitos humanos no estado democrático de direito**. Curitiba: Jaruá, 2011.

KANTE DE LIMA, Roberto. Direitos civis, Estado de direito e “cultura policial”: a formação policial em questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 41, n. 11, p. 241-256, 2003.

MARCINEIRO, Nazareno; PACHECO, Giovani Cardoso. **Polícia Comunitária: evoluindo para a polícia do século XXI**. Florianópolis: Insular, 2005.

MARIANTE, Hélio Moro, **Crônicas da brigada militar gaúcha**. Porto Alegre: Imprensa Oficial, 1972.

MESQUITA NETO, Paulo de. **Ensaio sobre segurança cidadã**. São Paulo: Quartier Latin, Fapesp, 2011.

MINGARDI, Guaracy. **Tiras, gansos e trutas: segurança pública e polícia civil em São Paulo (1983-1990)**. Porto Alegre: CORAG, 2003. (Coleção Estado e Sociedade).

PAIXÃO, Antonio Luiz. Crime, controle social e consolidação democrática: as metáforas da cidadania. In: REIS, F. W.; O'DONNELL, G. (Org.) **A Democracia no Brasil, dilemas e perspectivas**. São Paulo: Vértice, 1985. p. 168-199

PAIXÃO, Antonio Luiz. Organização policial em uma área metropolitana: dados. **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, IUPERJ, v. 25, n. 1, p. 63-85, 1982

PAIXÃO, Antônio Luiz; BEATO F., Claudio C. Crimes, vítimas e policiais. **Tempo Social: Rev. Sociol. USP**, São Paulo, v. 9, n. 1, p. 233-248, maio 1997.

PINHEIRO, Paulo Sérgio. Polícia e consolidação democrática: o caso brasileiro. In: PINHEIRO, Paulo Sérgio et al. **São Paulo sem medo: um diagnóstico da violência urbana**. Rio de Janeiro: Garamond, 1998, p. 175-190.

PONCIONI, Paula. O modelo profissional e a formação profissional do futuro policial nas Academias de Polícia do Estado do Rio de Janeiro. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 20, n. 3, p. 585-610, set./dez. 2005.

PONCIONI, Paula. Identidade profissional policial. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luíz; AZVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (Org.). **Crime polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2014. p. 501-509.

RATTON, José Luiz. Aspectos organizacionais e culturais da violência policial. In: RATTON, José Luiz; BARROS, Marcelo (Org.). **Polícia, democracia e sociedade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 139-151

SIMÕES, Moacir, **A História da Brigada Militar**: para fins didáticos e de palestras. Porto Alegre: APESP: POLOST, 2002.

SKOLNICK, Jerome H.; BAYLEY, David H. **Policimento comunitário**: questões e práticas através do mundo. São Paulo: EDUSP, 2002.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. **Violências e conflitualidades**. Porto Alegre: Tomo, 2009.

TAVARES DOS SANTOS, José Vicente. Dilemas do ensino policial: das heranças às pistas inovadoras. In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente; MADEIRA, Lígia Mori. (Org.) **Segurança cidadã**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2014.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda da legitimidade do sistema penal. Rio de Janeiro: Revan, 1991.

ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**: Instituto de Estudos Avançados da USP, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 31-49, set./dez. 2007

ZAVERUCHA, Jorge. Polícia, democracia, estado de direito e direitos humanos. **Revista Brasileira de Direito Constitucional**, São Paulo, v. 3, p. 37-54, jan./jun. 2004